



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 168/2025- Segunda-Feira 25 de agosto de 2025–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
GABINETE DA PREFEITA

Solange Maria Félix Barbosa
Prefeita Constitucional

P O R T A R I A
Nº 150/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

Considerando o requerimento protocolado pela Servidora Estatutária Josita Sabino Gomes da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 712, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no Art. 80, § 2º da Lei 333/2002, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a reforma do Estatuto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juru – Regime Jurídico Único e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição, constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS em data de 31/07/2025 (protocolo nº 04022160100038257) da Servidora Estatutária **Josita Sabino Gomes da Silva**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 712, CPF/MF sob nº 039.503.844-80, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e que apresenta a descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MUNICÍPIO DE JURU	03/03/1998 a 31/07/2014	16 anos, 04 meses, 28 dias
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		5.988 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		16 anos, 04 meses, 28 dias

Art. 2º - O período averbado para fins de direitos na atividade de Agente Comunitário de Saúde equivale a 5.988 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito) dias, correspondendo 16 (dezesseis) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 22 de agosto de 2025.